



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Campus Ipojuca/Campus Ipojuca/Diretoria de Administração e Planejamento

DECISÃO Nº 01/2024

Interessada: A EMPRESA  
Cooperativa dos Produtores Familiares Orgânicos do Nordeste  
COOPAGRONORDESTE

**Assunto: Resposta ao Recurso – Chamada Pública nº 01/2024**

Prezados,

Em resposta ao recurso interposto pela empresa Cooperativa dos Produtores Familiares Orgânicos do Nordeste - COOPAGRONORDESTE, referente à sua desclassificação na Chamada Pública nº 01/2024, sobre o fornecimento de alimentos para o PNAE, apresentamos as seguintes considerações:

1. A empresa foi desclassificada com base no item 4.10, subitem VII, que exige a apresentação de prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos nas normativas específicas. Esta exigência visa garantir a qualidade e segurança dos alimentos fornecidos, fundamentais para a saúde dos estudantes atendidos pelo PNAE.
2. A empresa apresentou um alvará que, embora ateste o funcionamento comercial, não é suficiente para comprovar o cumprimento das normas higiênico-sanitárias exigidas, principalmente considerando que o alvará apresentado está com a vigência expirada. O cumprimento das normativas de saúde é imprescindível e não pode ser substituído por documentos que não atendem aos requisitos solicitados no edital.
3. É importante ressaltar que as exigências estabelecidas no edital visam garantir que todos os fornecedores estejam em conformidade com as legislações vigentes, assegurando a integridade dos produtos fornecidos e, conseqüentemente, a saúde dos alunos.
4. Diante do exposto, a Comissão de Avaliação reitera a decisão de desclassificação da empresa Cooperativa dos Produtores Familiares Orgânicos do Nordeste - COOPAGRONORDESTE, por não atender aos requisitos exigidos no edital no período de execução da chamada pública. Agradecemos a compreensão e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

*Comissão de Licitação - PNAE 2024*



Documento assinado eletronicamente por **Marcello Henrique da Silva Souza Veloso**, **Administrador**, em 20/09/2024, às 16:36, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Angelo da Silva Neto**, **Diretor(a) de Administração e Planejamento**, em 20/09/2024, às 16:40, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1409079** e o código CRC **9FA60AC5**.